



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO
CENTRAL DE MARINGÁ - 5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - ESTADO
DO PARANÁ.

A Exma. Sra. Dra. Suzie Caproni Ferreira Fortes, MMª. Juíza de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **06 de FEVEREIRO do ano 2024, às 10:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil, arbitrado em 60% (sessenta por cento) da avaliação, **vão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **20 de FEVEREIRO do ano 2024, às 10:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil, arbitrado em 60% (sessenta por cento) da avaliação, **nas modalidades eletrônica e presencial** na Sede do Leiloeiro (Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, nesta cidade).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660 (Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, Maringá/PR – Fone: (44) 3026-8008).

PROCESSO: Autos n.º 0003338-56.2013.8.16.0017, de Cumprimento de Sentença, proposta por ALVEAR PARTICIPACOES S/A, em desfavor de EDERSON JADER RIBEIRO DA SILVA e EMERSON JARBAS RIBEIRO DA SILVA.

BEM: Imóvel: Imóvel Urbano, constituído pela data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 8 (oito), com a área de 437,50 metros quadrados, situada na cidade de Iguaraçu, nesta Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Com a Rua Professor Luiz Lenz Cesar (Ex-Santa Catarina), numa extensão de 35,00 metros; de outro lado, com a data nº 12, numa extensão de 35,00 metros; de frente para a Rua Melchiori Milani (Ex-Maranhão), numa extensão de 12,50 metros, e finalmente, aos fundos com a data nº 10, numa largura de 12,50 metros”. Contendo como benfeitorias: 01 (uma) casa de alvenaria, com a área de construção de 100,25 metros quadrados. **Registro anterior sob nº 2.116 e 2.688 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga. Matrícula nº 310 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga. (Observação do Oficial de Justiça na data de 15/03/2023 (seq. 317):** contendo uma casa em alvenaria, com área construída de 100m²).

AVALIACÃO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) na data de 15/03/2023 (seq. 317 e 327).

DEPÓSITO: Em mãos do Executado (seq. 82).

ÔNUS: Constantes na Matrícula nº 310 na data de 25/10/2023 (seq. 357.2):

a) Penhora dos presentes autos (R.07); b) Indisponibilidade: autos nº 0000804-18.2018.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.10); **e) Penhora:** autos nº 0004326-68.2019.8.16.0049 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Astorga, exequente: Município de Iguaraçu (R.11).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula(s) e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.026.095,35 (dois milhões, vinte e seis mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) em 05/09/2023 (seq. 340), que será acrescida das devidas correções, custas processuais e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Fixo a comissão da seguinte forma: em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente.

OBSERVAÇÃO: Deverá a arrematação ser paga à vista ou parceladamente, observando-se, neste caso, o contido no art. 895, do CPC, sobretudo no tocante aos valores mínimos para arrematação e ficando como garantia o próprio bem arrematado.



AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) EDERSON JADER RIBEIRO DA SILVA e EMERSON JARBAS RIBEIRO DA SILVA e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) terceiro(s): MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR e demais terceiros eventualmente interessados, que em caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, fica(m) desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pPraça, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 5ª Vara Cível, e publicado pela imprensa na forma da lei vigente.

Não sendo possível a realização do leilão no dia designado por qualquer motivo justo, será ele realizado no primeiro dia útil imediatamente seguinte. Maringá, 17/01/2024.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
JUÍZA DE DIREITO

